



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
05/12/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação.

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port Nº 461/2022

DECRETO Nº 035/2022 – GP/PMCP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS  
E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Sra. **ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO**, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos públicos de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos ativos que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Concórdia do Pará.

**Art. 2º** O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 05.12.2022 a 16.12.2022 para os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Política de Promoção e de Igualdade Racial e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**Parágrafo Único** O recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o servidor



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
05/12/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port Nº 461/2022

público efetivo ativo, neste município, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min.

**Art. 4º** O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

**§1º** Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – nome completo;
- II – endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III – naturalidade e nacionalidade;
- IV – GPF, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP, RG, Certificado de Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (para servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;
- V – situação funcional: função, nível, salário, deficiência, situação (trabalho, licença, férias, etc.), vínculo, ato administrativo (decreto/portaria) e data de admissão;

VI – cadastro de dependentes.

**§2º** Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que estão e encontram afastados.

**Art. 5º** O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I – CPF; CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; PIS/PASEP, RG; Certificado de Reservista (sexo masculino); Título Eleitoral; Certidão de Nascimento/Casamento; Decreto de Nomeação; Habilitação (motorista); Comprovante de Escolaridade; Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado; Comprovante de Endereço; Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade; Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.) e cópia do último contracheque.

**Art. 6º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, formada pelos seguintes servidores: MARIA VALDENIRA GOMES VIEIRA, ANTONIA NÚBIA SILVA ALVES e ROSILDA SANTA BRIGIDA DAS NEVES, sob a presidência do primeiro.

**Art. 7º** Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I – cadastrar e conferir os documentos relacionados no art. 5º;
- II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

**Art. 8º** Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

**Parágrafo Único** O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais, além de outras formas de divulgação cabíveis.

